



MINISTÉRIO DO TURISMO
SECRETARIA-EXECUTIVA
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 008/2015
PROCESSO Nº 72031.000467/2017-50

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 008/2015, QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO MINISTÉRIO DO TURISMO E A EMPRESA CLIP E CLIPPING LTDA-EPP, PARA O FIM QUE ESPECIFICA.

A **UNIÃO**, por intermédio do **MINISTÉRIO DO TURISMO**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 05.457.283/0002-08, com sede na Esplanada dos Ministérios, Bloco "U", 2º e 3º andares, Brasília/DF, CEP: 70.065-900, neste ato representado por seu Diretor de Administração, Senhor **ANTONY ARAUJO COUTO**, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade nº 0668958049, expedida pela SSP/BA e inscrito no CPF/MF sob o nº 644.388.485-04, domiciliado nesta Capital, designado pela Portaria nº 84, de 07 de outubro de 2015, publicada no Diário Oficial da União do dia 09 de outubro de 2015, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado, a Empresa **CLIP & CLIPPING COMUNICAÇÃO LTDA – EPP**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.658.889/0001-61, estabelecida no SCE/Sul Trecho 02, Conjunto 10, Brasília/DF, CEP: 70.200-002, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, neste ato, representada por seu Sócio, o Senhor **LUIZ FERREIRA DE LIMA**, brasileiro, casado, comerciante, portador da Cédula de Identidade nº 012.324, expedida pela SSP/DF, inscrito no CPF/MF sob o nº 000.314.701-06, em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, do Decreto nº 2.271, de 7 de julho de 1997 e suas alterações, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 008/2015, em conformidade com o que consta no Processo Administrativo SEI: 72031.000467/2017-50, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo Aditivo visa prorrogar o prazo de vigência do Contrato Administrativo nº 08/2015, que tem por objeto a *“Contratação de empresa especializada em Clipping de Vídeo para a prestação dos serviços de fornecimento de assinatura de um Banco de Dados atualizado diariamente, contendo imagens, som e textos, conforme especificações constantes no Edital e seus anexos”*, conforme previsto na Cláusula Quinta - Da Vigência do referido Instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

O Contrato Administrativo nº 008/2015 terá vigência por mais 12 (doze) meses, a contar de 23 de março de 2018, perfazendo um total de 48 (quarenta e oito) meses.

PARÁGRAFO ÚNICO. O prazo de vigência previsto no *caput* desta Cláusula, poderá ser prorrogado por mais 12 meses, no interesse da Administração, mediante Termo Aditivo, nos termos do inciso II do art. 57 da Lei 8.666/93 com suas posteriores alterações.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

Para cobrir as despesas durante o prazo consignado na Cláusula Segunda deste Instrumento, o **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** o valor total estimado de R\$ 94.500,00 (noventa e quatro mil reais).

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas com a execução do Contrato Administrativo nº 08/2015, em decorrência do presente aditamento, correrão à conta da Orçamento Geral da União, no exercício de 2017, no Programa de Trabalho: 23.122.2128.2000.0001, Elemento de Despesa: 33.90.39, Fonte: 0100.

PARÁGRAFO ÚNICO. Nos exercícios subsequentes, as despesas correrão à conta da Dotação Orçamentária consignada para essa atividade. no respectivo exercício.

CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas todas as demais Cláusulas e condições do Contrato ora aditado, naquilo que não conflitarem com o presente Instrumento.

CLÁUSULA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO

O **CONTRATANTE** providenciará a publicação do extrato deste Termo Aditivo no Diário Oficial da União, conforme dispõe o parágrafo único do art. 61 da Lei nº 8.666/93 atualizada.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO FORO

A Justiça Federal – Seção Judiciária do Distrito Federal é o Foro competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente Termo Aditivo, que não possam ser resolvidas administrativamente, por força do art. 109 da Constituição.

E, assim, por estarem de pleno acordo, após lido e achado conforme, as partes firmam o presente Termo Aditivo, em 2 (duas) vias, de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de 2 (duas) testemunhas, abaixo assinadas.

Brasília/DF, de de 2017

ANTONY ARAUJO COUTO

P/ CONTRATANTE

LUIZ FERREIRA DE LIMA

P/ CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Nome: _____ Nome: _____
CPF: _____ CPF: _____
RG: _____ RG: _____